



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.163.756,00 (um milhão e cento e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais), destinado a aquisição de ônibus escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

ARTIGO 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

ARTIGO 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Projeto de Lei Municipal nº. 020/2024



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Brasil autorizado a debitar, nos prazos contratualmente estipulados, a conta corrente de titularidade do município de Guarantã do Norte/MT, ou, ainda, em qualquer(is) outra(s) conta(s) corrente(s) mantida(s), na instituição financeira, salvo a(s) de destinação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2024.

MENSAGEM DO PL nº 020/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Temos a satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, a Proposta de Projeto de Lei do Executivo Municipal que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”*.

A administração municipal presa pela boa utilização dos recursos financeiros públicos, buscando aplicação equidade e governança em suas ações. Nosso município é polo de atividades culturais e desportivas, bem como de escolas e faculdades, tais características proporcionam convites e oportunidades ímpares para nossos alunos sejam intermunicipais e estaduais, no entanto as atividades de deslocamentos apresentam significativo gasto, principalmente no atual cenário econômico nacional.

A aquisição de uma unidade de ônibus executivo além de representar economia para município também oferecerá conforto e segurança para nossos alunos, bem como os demais desportistas de diversas equipes esportivas da cidade serão beneficiados.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Guarantã do Norte está propondo financiamento de veículos novos para renovação da frota de transporte, pois atualmente não atende à demanda e necessita renovar por meio de aquisição de veículos ônibus novos. Por estas razões, rogamos pela sensibilização dos nobres Edis para deliberação da presente proposta legislativa.

São estes, portanto, os ensejos que culminam no envio da presente matéria, a qual deverá ser analisada, para a consequente aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL